



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58

Lei nº 389/2007

Wanderlândia, 13 de Fevereiro de 2007.

“Dispõe sobre a regulamentação de terreno em áreas da união e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais conforme item IV e V do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal de 31 março de 1990 e conforme determina o Art. 30 da Lei nº 335/02, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Município por meio do Executivo Municipal autorizado a receber em doação onerosa, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, a área de terras, situada neste município no município Ponta do Asfalto, com limites e confrontações mencionados no memorial descritivo constante de frente e verso, fornecido pelo órgão em questão e que passa a fazer integrante desta Lei.

Art. 2º- A área descrita no caput deste artigo, destinar-se-á a regulamentação do adensamento urbano da cidade sede do Município de Wanderlândia Estado do Tocantins.

Art. 3º- O município, por meio da Prefeitura, devera observar fielmente, quanto a utilização da área de que trata a Lei nº. 6.431 de 11/07/1977, no disposto do parágrafo único do artigo 5º, e do decreto 3.743 de 20/05/1979.

Art. 4º- O município deverá adotar medidas que objetivam á realização de, pelo menos, dois dos cinco melhoramentos abaixo enumerados, na área de que trata esta Lei.

I-Meio-fio: calçamento e canalização de águas pluviais.

II-Rede de distribuição e abastecimento de água potável.

III-Sistema de esgoto sanitário;

IV-rede de iluminação com posteamento e ficção de alta e de baixa tensão para distribuição domiciliar de energia elétrica.

V-Escolas multigraduadas de 1º a 4º Serie, escolas de 5º a 8º Serie do 1º Grau, alem de postos de Saúde ou Policlínicas ou Hospital Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2007.

JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL